

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-3-

LEI Nº 724

" AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a cancelar a importância de Cr\$ 452,32 (Quatrocentas e cinquenta e dois Cruzeiros e trinta e nove centavos), proveniente da dívida ativa inscrita em nome de Sebastião Nicelau, referente a imposto predial do exercício de 1975, do prédio sito à Av: Dez de Abril nº 245, lançado indevidamente em nome do mesmo quando o imóvel já havia sido vendido em 15/02/73; ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, e averbado no dia 20/03/73; por força do art. 162 item II da lei nº 678, 12/12/73 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO) o requerente é isento do pagamento desse tributo.

Art. 2º- Esta, Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES
21 de setembro de 1976.


CARLOS LUIZ FREDERICO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
Em 21 de setembro de 1976.


ELZENOR GOMES TRINDADE
SAC. SUBSTITUTO